

COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento



FIERGS CIERGS

Fórmula e exigência de conteúdo nacional no BNDES

Nas últimas semanas, circularam algumas notícias referente a nova fórmula de cálculo e a redução do índice de nacionalização exigido pelo BNDES no credenciamento de máquinas, equipamentos, sistemas industriais e componentes. Tais informações estão baseadas no [COMUNICADO SUP/AOI Nº 03/2017 - BNDES](#), que passa a vigorar a partir de **3 de dezembro de 2018**, substituindo os critérios de Índice de Nacionalização de Valor e Peso (INv e INp). Na oportunidade, emitimos o [Comunicado Técnico nº 2 - BNDES altera metodologia de credenciamento de máquinas e equipamentos](#), explicando a nova fórmula e a tabela de transição.

O novo índice, denominado **Índice de Credenciamento (IC)**, será a soma de dois componentes, **i) o Índice de Estrutura do Produto (IEP)**, que procura medir a utilização da cadeia produtiva nacional, e **ii) os Qualificadores (Q)**, que procuram medir o quanto a empresa utiliza os direcionadores estratégicos definidos pelo BNDES.

O IC mínimo para credenciamento será de 50%, sendo que o IEP mínimo deverá ser de 30%. **O produto que tiver IC igual ou superior a 50%, mas IEP menor que 30%, não será aceito.** Todas as informações para calcular o IEP já são solicitadas atualmente no processo de credenciamento, por meio do preenchimento do [FAC - Formulário Auxiliar de Credenciamento](#). Nesse sentido, não serão exigidos quaisquer dados adicionais para calcular o IEP.

Quanto aos Qualificadores, o BNDES publicou, no [Portal CFI](#), um [tutorial com a nova metodologia](#) e um [simulador](#).

Cabe salientar que os qualificadores não são obrigatórios para o credenciamento, mas funcionam como alternativas para o atendimento dos índices mínimos exigidos. A soma deles pode variar de 0% a 36% para MPMEs e de 0% a 32% para grandes empresas.

Abaixo destacamos o objetivo, as fórmulas, os documentos utilizados e os valores mínimos e máximos de cada qualificador.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelos telefones (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail nac@fiergs.org.br.

- **Qualificador de Conteúdo Tecnológico (QCT):** Capturar a intensidade tecnológica dos componentes utilizados na fabricação de um produto.

Fórmula:

INDICADOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO (ICT)	INDICADOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO NACIONAL (ICTnac)
$ICT = \frac{\text{custo total dos componentes de alta intensidade tecnológica}}{\text{Custo total dos componentes}}$	$ICTnac = \frac{\text{custo total dos componentes NACIONAIS de alta intensidade tecnológica}}{\text{Custo total dos componentes}}$

Valor de Qualificador: de 0% a 8%

Documentos:

- XML gerado pelo FAC - Os NCMs considerado de alta intensidade tecnológica estarão configurados na FAC para o calculo automático deste qualificador.
- Notas Fiscais de compra dos insumos ou componentes.

- **Qualificador de Inovação (QI):** Capturar o esforço de Inovação.

Fórmula:

$$II = \frac{\sum \text{gastos (investimento) com atividades inovativas* (últimos 4 anos)}}{\sum \text{faturamento (últimos 4 anos)}}$$

Valor de Qualificador: de 0% a 7% para MPMEs e de 0% a 3% para grandes empresas

Documentos:

- ECF (Escrituração Contábil Fiscal): Faturamento (Receita bruta) e Gastos com Inovação ou;
- Documento de participação em Programas relacionado a Inovação válido por 5 anos: aplicável apenas para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's) e limitado a dois programas. A lista de programas está disponível no anexo deste comunicado. Para acessar, [clique aqui](#).

- **Qualificador de Exportação (QE):** Identificar a capacidade de inserção/competitividade no mercado global.

Fórmula:

$$\text{INDICADOR DE EXPORTAÇÃO}$$
$$\text{IE} = \frac{\sum \text{Receita de exportações de bens (fab. própria) e serviços (últimos 4 anos)}}{\sum \text{Faturamento (últimos 4 anos)}}$$

Valor de Qualificador: de 0% a 7%

Documentos:

- ECF - Faturamento (Receita Bruta) e Receita com Exportação.

As empresas que não possuem esse documento devem enviar o Extrato da DAS (Documento de Arrecadação do SIMPLES), em substituição.

- **Qualificador de Mão de Obra Técnica (QMO):** Identificar o nível de qualificação técnica dos funcionários da empresa.

Fórmula:

$$\text{INDICADOR DE MO TÉCNICA}$$
$$\text{IMO} = \frac{\text{Quantidade de funcionários técnicos}}{\text{Quantidade de funcionários total}}$$

Valor de Qualificador: de 0% a 7%

Documentos:

- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Funcionários técnicos são aqueles apontados na RAIS com CBOs iniciados em:

- 20 (especialistas e pesquisadores)
- 21 (profissionais das ciências exatas, físicas e engenharias).
- 30 e 31 (técnicos e projetistas)
- 39 (planejamento, controle e pesquisa).

- **Qualificador de Valor Adicionado (QVA):** Identificar a evolução do valor adicionado pela empresa em seus produtos.

Fórmula:

$$\text{IVA} = \frac{(\text{VA/MO}) \text{ média dos 2 últimos anos}}{(\text{VA/MO}) \text{ média dos 4 últimos anos}}$$

Valor de Qualificador: de 0% a 7%

Documentos:

- ECF - Receita com venda de mercadorias e serviços e Custos dos Bens e Serviços Vendidos (as empresas que não possuem esse documento devem enviar o Extrato da DAS e DEFIS, em substituição);
- RAIS - Total de funcionários em cada ano.

Lembrete de Credenciamento:

SITUAÇÃO DO PRODUTO	REGRA APLICÁVEL
PRODUTOS JÁ CONSTANTES DO CFI	
<p>Produtos já constantes do CFI, com validade de cadastro até 02/12/2018. (Recredenciamento exigido - antes da entrada em vigor da nova metodologia).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverão solicitar o recredenciamento antes da expiração de seu prazo nos termos do Regulamento do CFI atual (INv e INp), ainda em vigor. • Após 02/12/2018, o recredenciamento deverá seguir as regras da nova Metodologia (IC).
<p>Produtos já constantes do CFI, com validade do cadastro expirada após 02/12/2018. (Recredenciamento exigido - após entrada em vigor da nova Metodologia)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Poderão solicitar o recredenciamento até 02/12/2018 nos termos do Regulamento do CFI atual (INv e INp), ainda em vigor. • Após 02/12/2018 somente poderão solicitar o recredenciamento, conforme as regras da nova Metodologia (IC).
<p>Produtos constantes do CFI, com INv entre 50% e 60%, e INp de 60% ou acima. (Recredenciamento exigido - após entrada em vigor da nova Metodologia)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O credenciamento desses produtos somente permanecerá válido nessas condições até 31/05/2019. • No período compreendido entre 03/12/2018 e 31/05/2019 o interessado deverá solicitar o recredenciamento de acordo com as regras da nova Metodologia (IC) e, caso contrário, será automaticamente excluído do CFI, a partir de 01/06/2019.

NOVOS PRODUTOS

<p>Novos produtos, cujo credenciamento seja solicitado até 02/12/2018. (Credenciamento antes da entrada em vigor da nova metodologia)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Deverão observar as regras constantes do Regulamento do CFI atual (INv e INp), ainda em vigor.
<p>Novos produtos, cujo credenciamento seja solicitado após 02/12/2018. (Credenciamento após entrada em vigor da nova Metodologia).</p>	<ul style="list-style-type: none">• Deverão observar as regras da nova Metodologia (IC).
<p>Novos produtos com INv entre 50% e 60% e INp de 60% ou acima. (Credenciamento antes da entrada em vigor da nova Metodologia)</p>	<ul style="list-style-type: none">• O credenciamento para esses produtos somente poderá ser solicitado, nessa condição de índice em valor (entre 50% e 60%), até 02/12/2018.

ANEXO - EXEMPLO DOS QUALIFICADORES E DOCUMENTOS EXIGÍDOS

- Qualificador de Conteúdo Tecnológico (QCT):

Exemplo: Um produto possui IEP igual a 45% e, segundo a fórmula seu ICT é 15% e ICTnac = 8%. De acordo com os parâmetros da tabela de conversão abaixo, o valor do qualificador de CT será de:

$$\text{Qualificador CT} = 3\% + 2\% = 5\%$$

Nome	Indicador	Valor de Qualificador
Conteúdo Tecnológico	ICT < 10%	0%
	10% <= ICT < 20%	3%
	ICT >= 20%	5%
	ICTnac < 5%	0%
	5% <= ICTnac < 10%	2%
	ICTnac >= 10%	3%

Então seu IC será de:

$$\text{IC} = \text{IEP} (45\%) + [\text{Qualificador CT} (5\%)] = 50\%$$

- Qualificador de Inovação (QI):

Continuação:

O produto possui IEP igual a 45% e, após a conversão QCT igual a 5%.

Segundo a fórmula, seu indicador de Inovação (II) é de 2,75% e, além disso, é uma microempresa e possui participação em três programas relacionados à Inovação. De acordo com os parâmetros da tabela de conversão abaixo, o valor do qualificador de Inovação será de:

$$\text{Qualificador de Inovação (QI)} = (3\% + 2\% + 2\%) = 7\%$$

Nome	Indicador	Valor do Qualificador
Inovação	II < 2%	0%
	II >= 2%	3%
	Programas de Incentivo à inovação*	2%

Então seu IC será de:

$$\text{IC} = \text{IEP} (45\%) + [\text{Qualificador CT} (5\%) + \text{Qualificador I} (7\%)] = 57\%$$

Os programas que estão incluídos neste qualificador são:

- Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC);
 - Programa SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia;
 - Edital SENAI SESI de Inovação;
 - Plano Inova Empresa ;
 - Prêmio Finep, nas categorias “Micro e Pequena Empresa” e “Média Empresa” das etapas regional e nacional;
 - Programa Startup Brasil;
 - Programa MPS.BR - Melhoria de Processos do Software Brasileiro ;
 - Programa RHAE Pesquisador na Empresa;
 - Programa InovAtiva Brasil;
 - Editais Públicos de Cooperação Internacional em Inovação;
 - Inova Talentos;
 - EMBRAPPII;
 - BNDES FUNTEC;
 - Institutos de Inovação do SENAI;
 - Editais de Subvenção à inovação da FINEP;
 - Prêmio Nacional de Inovação da CNI;
 - Certificado de Tecnologia e Inovação – Metodologia CERTICS.
 - Programa Brasil Mais Produtivo
 - Programa FAPESP Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas (PIPE)
 - Programa de Apoio à Pesquisa em Parceria para Inovação Tecnológica (PITE)
 - Programa TECNOVA (FINEP)
 - Programa Sinapse da Inovação da FAPESC
 - Linha de Financiamento PRÓ-INOVAÇÃO (BDMG E FAPEMIG)
 - Programa de Apoio à Empresas em Parques Tecnológicos – PROPTEC (BDMG E FAPEMIG)
 - Lei 11.196/05 – “LEI DO produto”
 - Leis 8.248/91, 10.176/01, 11.077/04 e 13.023/14 –“LEI DA INFORMÁTICA”
 - Design Export - APEX BRASIL
- Qualificador de Exportação (QE):

Continuação:

O produto possui IEP igual a 45% e, após conversões, possui QCT igual a 5% e QI igual a 7%. Segundo a fórmula, seu indicador de exportação (IE) é igual a 17,7%. De acordo com os parâmetros da tabela de versão abaixo, o valor do qualificador de exportação será de:

Qualificador Exportação (QE) = 5%

Nome	Indicador	Valor do Qualificador
Exportação	IE <= 10%	0%
	10% <= IE < 15%	3%
	15% <= IE < 20%	5%
	IE >= 20%	7%

Então seu IC será de:

$$IC = IEP (45\%) + [\text{Qualificador CT} (5\%) + \text{Qualificador I} (7\%) + \text{Qualificador E} (5\%)] = 62\%$$

- **Qualificador de Mão de Obra Técnica (QMO):**

Continuação:

O produto possui IEP igual a 45% e, após as conversões possui QCT igual a 5%, QI igual a 7% e QE igual a 5%. Segundo a fórmula, seu indicador de mão de obra técnica (IMO) **é igual a 47%**. De acordo com os parâmetros da tabela de conversão abaixo, o valor do qualificador de MO será de:

$$\text{Qualificador MO} = 7\%$$

Nome	Indicador	Valor do Qualificador
Mão de Obra	IMO < 20%	0%
	20% <= IMO < 30%	3%
	30% <= IMO < 45%	5%
	IMO >= 45%	7%

Então seu IC será de:

$$\text{IC} = \text{IEP} (45\%) + [\text{Qualificador CT} (5\%) + \text{Qualificador I} (7\%) + \text{Qualificador E} (5\%) + \text{Qualificador MO} (7\%)] = 69\%$$

- **Qualificador de Valor Adicionado (QVA):**

Continuação:

O produto possui IEP igual a 45% e, após conversões, possui QCT igual a 5% e QI igual a 7%, QE igual a 5% e QMO igual a 7%.

Segundo a fórmula, seu indicador de valor adicionado (IVA) **é igual a 1,1%**. E o IVA do setor igual a 0,9. De acordo com os parâmetros da tabela de versão abaixo, o valor do qualificador de exportação será de:

$$\text{Qualificador VA} = 3\% + 2\% * = 5\%$$

Nome	Indicador	Valor do Qualificador
Valor Adicionado	IVA < 1	0%
	1 < IVA < 1,2	3%
	IVA >= 1,2	5%
	IVA > IVA Médio do Setor **	2%

$$\text{IC} = \text{IEP} (45\%) + [\text{Qualificador CT} (5\%) + \text{Qualificador I} (7\%) + \text{Qualificador E} (5\%) + \text{Qualificador MO} (7\%) + \text{Qualificador VA} (5\%)] = 74\%$$

* Se o IVA da empresa for superior ao IVA do setor será adicionado mais 2% ao QVA da empresa.

** O IVA do setor será calculado segundo parâmetros internos do BNDES e serão divulgados oportunamente.